







Nome do Candidato (a):			
Nome do Candidato (a).			_
Filho (a) de		е	de
Natural de	nascido	(a)	em
Portador (a) do RG:, expedido por			_
CPFresidente à Rua			
Nº, bairro Cidade			
.stadoCEPTelefones ()			
Cel. () E-mail			
N°. de Inscrição no PIS/PASEP :			
N°. de Inscrição no CNPJ:			
Peço deferimento,			
TURURU/CE, de		de 2021.	
Assinatura do candidato			



Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE (85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br













ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO E/OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,		CPF	, Residente
e domiciliado (a	i) à		declaro NÃC
EXERCER CAR	RGO E/OU FUNÇÃO) PÚBLICA. Em caso de exe	
função pública	Declaro	exercer na	Entidade/Instituição
, no	os dias		por semana,
no(s) horário(s)		<u> </u>	
		TURURU,	
	ASSINAT	URA DO CANDIDATO (A)	















ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

andidato:		
ata de Nascimento:		
Cargo pretendido:		
RECURSO (JUSTIFICATIVA):		
	4	
	TURURU,de	de 2021
	TORORO,ue	de 2021
	Assinatura	
PROTOCOLO DE RECURSO		
Nome:	Data nascime	ento://













ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO /CONTRATO N°

•
CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE TURURU - CE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de TURURU, Estado de CEARÁ, localizada na, inscrito no CNPJ/MF sob o n°, através de seu Prefeito Municipal, o Sr°, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° e inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado nesta cidade de TURURU - CE , Estado de CEARÁ, com endereço na na, doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e CREDENCIADO(A):, CNPJ (ou RG e CPF/MF) nº, estabelecida (ou domiciliado) à , nº , na cidade, Estado de, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr°/Sr²), doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:
1ª-OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO — Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de ASSISTENTE SOCIAL E VISITADOR SOCIAL na equipe técnica responsável pela operacionalização do Programa "CRIANÇA FELIZ" no âmbito do Município de TURURU - SP, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento n° 000/2021.
2ª-DOS SERVIÇOS – O (A) CREDENCIADO(A) obriga-se a prestar os serviços na(s) modalidade(s), para atendimento das necessidades do Programa "CRIANÇA FELIZ" a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Parágrafo único: O detalhamento e as especificações dos serviços a serem executados, bem como as demais obrigações do(a) CREDENCIADO(A), estão elencados no ANEXO I – projeto básico, que integra este termo e nas demais cláusulas do presente instrumento.
3º-DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.
4º-DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes dão ao presente Termo de Credenciamento, o valor total Correspondente à quantidade de horas de serviços de efetivamente realizadas, multiplicado pelo valor unitário fixado no Projeto Básico do Edital de Credenciamento, apurando-se o valor final de cada mês.
5º-DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS — Após o término de cada período mensal , o(a) CREDENCIADO(A) elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal de horas de serviços efetivamente realizadas.











OF DOTA

Parágrafo primeiro: No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, o(a) CREDENCIADO(A) entregará na Secretaria de Desenvolvimento Social, relatório contendo quantitativo total mensal de horas de serviços efetivamente realizadas e o respectivo valor apurado.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA solicitará à(ao) CREDENCIADO(A), na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro: Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a)O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário previstos no Projeto Básico do Edital de Credenciamento (ANEXO I), à correspondente quantidade de horas de serviços executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela PREFEITURA por motivos imputáveis à(ao) CREDENCIADO(A).

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudicada a aplicação de sanções à(ao) CREDENCIADO(A), por conta da não execução dos serviços.

c) Após a conferência do quantitativo e valor apresentados, a PREFEITURA atestará a medição mensal, comunicando a(ao) CREDENCIADO(A), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura ou recibo, a ser apresentada à partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

d)A nota fiscal/fatura ou recibo deverá ser emitida pelo(a) **CREDENCIADO(A)** e entregue no Setor Financeiro da **PREFEITURA**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada.

Parágrafo quarto: O preço a ser pago pela PREFEITURA, é aquele previsto no Projeto Básico do Edital de Credenciamento (ANEXO I), o qual poderá sofrer reajuste durante a vigência do Termo de Credenciamento, desde que satisfeitas as condições previstas no aludido Projeto Básico.

Parágrafo quinto: Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura ou recibo.

Parágrafo sexto: A(O) CREDENCIADO(A) deverá efetuar a cobrança diretamente na PREFEITURA, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros, sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 10 (dez) dias, contados a partir da data em que ocorreu a emissão da nota fiscal/fatura ou recibo;













b)a não observância dos prazos previstos nesta cláusula, ou no caso de apresentação de nota fiscal/fatura ou recibo com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

Parágrafo sétimo: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

Parágrafo oitavo: No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura ou recibo, poderá ser retido pela PREFEITURA os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas pela(o) CREDENCIADO(A), sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

6ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática

7ª-OBRIGAÇÕES - São obrigações do (a) **CREDENCIADO(A)**, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I deste instrumento), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

- **7.1** Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- **7.2** Executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e no Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica.
- **7.3** Comunicar à Prefeitura, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prefeita prestação dos serviços.
- 7.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- **7.5** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- **7.6** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.











- **7.7** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga atender.
- 7.8 Comparecer nas reuniões convocadas pela Unidade Executora.
- **7.9** O acompanhamento dos serviços pela **PREFEITURA** não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.
- 8ª-OBRIGAÇÕES São obrigações da PREFEITURA:
- **8.1** Indicar gestor para acompanhamento dos trabalhos, o qual ficará inclusive disponível para atender os credenciados nos esclarecimentos de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim requeiram.
- **8.2** Realizar os pagamentos dos serviços executados, após comprovação, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- 92-RESCISÃO A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ser dar nas seguintes hipóteses:
- **9.1** Por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
- 9.2 Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **9.3** A pedido, em qualquer tempo, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Parágrafo único: Nestas hipóteses, fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e submeterá ao senhor Prefeito Municipal para decisão final.
- **10ª-DO FORO -** Fica eleito o Foro da Comarca de TURURU CE , Estado do CEARÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11ª-DA PUBLICAÇÃO Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
- 12ª-DAS PENALIDADES Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo(a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive multa de 0,2% (zero vírgula dois) de multa por











infração calculada sobre o valor mensal devido e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal devido em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo e do Edital.

13ª-REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução dos serviços será o regime de execução de prestação de serviços (artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

14ª-DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: Este instrumento não gera qualquer vínculo empregatício com prefeitura

Parágrafo segundo: Ambas as partes declaram ter conhecimento de que o presente Termo de Credenciamento não as vincula de forma exclusiva.

Parágrafo terceiro: O(A) credenciado está ciente que fará parte de cadastro específico do Município, com vista à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

Parágrafo quarto: O(A) credenciado está ciente que o credenciamento não lhe assegura o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste termo.

Parágrafo quinto: O critério para distribuição dos serviços/vagas será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio, em sessão pública, especialmente designada para este fim.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

TURURU - CE,	2021.
TOTAL STREET STREET	

CREDENCIADO(A)
CNPJ / CPF

RG nº	
RG nº	















TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURURU CONTRATADA:

PROCESSO N° 000/2021 MODALIDADE N° 000/2021 CONTRATO N° 000/2021

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

TURURU	/CE,	00 0	de	de	2021
10110110	/,	00	4		

XXXXXXXXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS

CPF: 00000000000

Contratante

NOME CONTRATADA

CPF: 000.000.000-00

Contratada













DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURURU CNPJ №: 46.634.317/0001-80
CONTRATADA:
CNPJ nº 00.000.000/0000-00
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 000/2021.
DATA DA ASSINATURA: 00/00/2021.
VIGÊNCIA: 00/00/2021 à 00/00/2021.
OBJETO:
VALOR (R\$): 0,00 ()
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
TURURU/CE, 00 de de 2021.











ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO - A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade CREDENCIAMENTO PÚBLICO № 001/2021 , cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS. Com inscrições a partir das 08:00h do dia 20 DE JANEIRO DE 2021 até as 16:30h do dia 27 DE JANEIRO DE 2021, na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Tururu. Maiores informações: EMAIL: licitação.tururu21@gmail.com. - VINICIUS DO VALE CACAU - PRESIDENTE da CPL, TURURU(CE), 18 DE JANEIRO DE 2021.

CIRCULAR DIA 19/01/2021

DOE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

FONTE PAGADORA: SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL





